

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de lavagem e higienização para as roupas e cabeça dos bonecos do Programa Agrinho do SENAR-AR/MS.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos, organiza, executa e administra ações de ensino da FPR (Formação Profissional Rural) e a PS (Promoção Social) de jovens e adultos, homens e mulheres do meio rural. Também oferece atendimento gratuito, a milhares de brasileiros, todos os anos, contribuindo para a sua profissionalização, sua integração na sociedade, melhoria da qualidade de vida e para o pleno exercício da cidadania.

Acrescentam-se, ainda, as ações de Educação Formal (EFO) presencial, semipresencial e à distância (EaD), Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria, atividades de apoio agrosilvopastoril, atividades relativas à prestação de serviços.

O **SENAR-AR/MS** promove cursos e capacitações nos 79 municípios do estado, para desenvolver competências profissionais e sociais em diferentes profissões da zona rural. O portfólio de produtos da instituição contempla os Programas e Projetos Especiais que atendem desde a educação básica até a capacitação formal que oferece curso técnico de nível superior. Também com iniciativas que disponibilizam ações de saúde com consultas médicas e odontológicas para a população rural.

Tanto em outras unidades da Federação, quanto em Mato Grosso do Sul, o trabalho da instituição é organizar, administrar e executar em todo o território nacional, a FPR (Formação Profissional Rural) e a PS (Promoção Social) de jovens e adultos, homens e mulheres do meio rural. Também oferece atendimento gratuito, a milhares de brasileiros, todos os anos, contribuindo para a sua profissionalização, sua integração na sociedade, melhoria da qualidade de vida e para o pleno exercício da cidadania.

O portfólio de produtos da instituição contempla os Programas e Projetos Especiais que atendem desde a educação básica até a capacitação formal que oferece curso técnico de nível superior. Também com iniciativas que disponibilizam ações de saúde com consultas médicas e odontológicas para a população rural.

O Programa Agrinho é o maior programa de responsabilidade social do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/MS. Tem como objetivo despertar a consciência de cidadania nas crianças e jovens em fase escolar, tendo a Ética e a Sustentabilidade como linhas condutoras de abordagem.

O Programa nasceu no Paraná através de uma iniciativa do SENAR-AR/PR em 1995, mas só indo a campo no ano seguinte, esse ano completando 26 anos de existência pela Regional Paranaense. Encantado com a proposta do programa, o SENAR-AR/MS em 2014 trouxe o Programa para o seu leque de Programas e Projetos Sociais, neste ano as ações iniciaram com apenas 8 municípios, 31.365 alunos e 1.600 professores, em 2015 foram 20 municípios, 49.000 alunos e 3.000 professores, no ano seguinte 41 municípios 95.000 alunos e 4.000 professores, em 2017, contava com 54 municípios, 182.000 alunos e 6.000 professores até que em 2019 atingiu a sua maior marca, ao contemplar escolas públicas dos 79 municípios com a expressiva marca de 160.000 alunos e 8.000 professores.

Tem foco a conexão entre o Campo e a Cidade e é desenvolvido para o Ensino Fundamental (I e II) das escolas das redes públicas e privadas de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul – FAMASUL e as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação.

Para o ano de 2022 iniciou-se o projeto para que as escolas particulares também fossem contempladas com as ações do Programa Agrinho, sendo assim, foi estabelecido que escolas públicas concorreriam com escolas públicas e a as pertencentes a rede privada com seus pares e para que isso acontecesse foi construído 02 (dois) regulamentos distintos que em seu escopo são iguais, entretanto, há peculiaridades em relação a apresentação dos trabalhos que os distinguem.

Dentro do escopo do Programa há 5 personagens, são eles:

- ✓ **Sr. José** (pai): preocupa-se com as questões ambientais e procura na tecnologia a solução para aumentar a sua produtividade sem causar danos a natureza;
- ✓ **Dona Ana** (mãe): oferece cuidado, proteção, carinho e assistência a sua família. Juntamente com o pai, promove a educação dos filhos, tendo papel importante na formação do caráter das crianças;
- ✓ **Agrinho** (personagem principal): é um adolescente esportista e sensível as questões sociais e ambientais e envolve-se nas soluções dos problemas da comunidade onde vive.
- ✓ **Aninha** (irmã): é uma pesquisadora. Sempre conversa com os professores sobre as soluções do dia a dia. Antenada nas mídias sociais e atuante nos projetos da escola.

- ✓ **Nando** (irmão mais novo): é o irmão mais novo. Ainda pequeno, mas muito criativo e interessado pelas novidades da vida.

Destes personagens, três irmãos são personificados de forma física através dos bonecos manipuláveis em tamanho real do Programa. A manipulação destes acontece através de pessoas aptas para tal que se fantasiam dos personagens. Por critérios de higiene, biossegurança e cuidado é importante que a cada utilização das vestimentas, estas sejam devidamente higienizadas seguindo as normas estabelecidas pela ABNT NBR 8719. Sendo assim, cientes de que não possuímos estrutura para realização de tais procedimentos, entende-se que é necessária a contratação de pessoa jurídica especializada e apta para realizar a higienização/lavagem das fantasias que serão utilizadas em eventos dos sindicatos parceiros e/ou nas escolas participantes que desenvolvem o Programa Agrinho.

Considerando em 2019 que o SENAR-AR/MS adquiriu mais dois jogos de fantasias do Programa Agrinho e que este ano a meta de atendimento do programa é de 600 escolas e a tendência é que a demanda por empréstimos das fantasias aumente, solicitamos as quantidades de lavagens baseados no histórico de utilizados nos anos anteriores.

Os bonecos do Agrinho são muito utilizados em eventos oficiais do SENAR-AR/MS, do Sistema FAMASUL, Sindicatos Rurais parceiros e/ou escolar participantes que tenham interesse em contar com as fantasias. Sendo assim a higienização constante é imprescindível, tendo em vista que a nossa região é muito quente.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os serviços de lavagem e higienização previstos para o atendimento das demandas do Programa Agrinho do **SENAR-AR/MS** são:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (ESTIMADO)
	BERMUDA DO BONECO AGRINHO (AGRINHO) - PEÇA BERMUDA DO BONECO AGRINHO (AGRINHO) - CONFECCIONADO EM TECIDO JEANS - PEÇA SERVIÇO DE LIMPEZA DE ROUPAS SEM PASSADORIA (CONFORME INSTRUÇÕES DE COMPOSIÇÃO DE TECIDOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM (NORMA ABNT NBR 8719) ID INTERNO: 22502	SERV.	144	R\$ 19,77	R\$ 2.846,88
	CABEÇA DO BONECO AGRINHO - PEÇA CABEÇA DO BONECO AGRINHO - CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO, REVESTIMENTO EM ORLON, OLHOS EM ACRILICO, VENTILADORES A PILHA, ESTRUTURA DO CABELO EM ESPUMA, ACABAMENTO DO CABELO EM LYCRA SERVIÇO DE LIMPEZA	SERV.	432	R\$ 110,00	R\$ 47.520,00

1	E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS A SECO SEM PASSADORIA (CONFORME INSTRUÇÕES DE COMPOSIÇÃO DE TECIDOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM (NORMA ABNT NBR 8719) ID INTERNO: 22503				
	CALÇA DO BONECO AGRINHO (NANDO) - PEÇA CALÇA DO BONECO AGRINHO (NANDO) - PEÇA CONFECCIONADA EM MALHA COLEGIAL SERVIÇO DE LIMPEZA DE ROUPAS COM ÁGUA SEM PASSADORIA 9 CONFORME INSTRUÇÕES DE COMPOSIÇÃO DE TECIDOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM 9NOMRA ABNT NBR 8719) ID INTERNO: 22499	SERV.	144	R\$ 19,77	R\$ 2.846,88
	CAMISETA DO BONECO AGRINHO (AGRINHO) - PEÇA CAMISETA DO BONECO AGRINHO (AGRINHO) - CONFECCIONADO EM ELANCA ACOLCHOADA COM ESPUMA DE 0,5 CM- PEÇA SERVIÇO DE LIMPEZA DE ROUPAS COM ÁGUA SEM PASSADORIA 9 CONFORME INSTRUÇÕES DE COMPOSIÇÃO DE TECIDOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM 9NOMRA ABNT NBR 8719) ID INTERNO: 22501	SERV.	144	R\$ 18,10	R\$ 2.606,40
	PAR DE SAPATOS DO BONECO AGRINHO - PAR PAR DE SAPATOS DO BONECO AGRINHO - CONFECCIONADO EM ESTRUTURA EM VULCA ESPUMA, ACABAMENTO EM BORRACHA DE SILICONE E SOLDADO DE BORRACHA - PAR SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS A SECO SEM PASSADORIA (CONFORME INSTRUÇÕES DE COMPOSIÇÃO DE TECIDOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM (NORMA ABNT NBR 8719) ID INTERNO: 22504	SERV.	432	R\$ 40,63	R\$ 17.552,16
	ROUPA DE BAIXO DOS BONECOS AGRINHO - PEÇA ROUPA DE BAIXO DOS BONECOS AGRINHO (BRAÇOS OU PERNAS), COM ACABAMENTO EM ORLON (APARÊNCIA DE MEIA CALÇA) - PEÇA SERVIÇO DE LIMPEZA DE ROUPAS COM ÁGUA SEM PASSADORA (CONFORME INSTRUÇÕES DE COMPOSIÇÃO DE TECIDOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM (NORMA ABNT - NBR 8719) ID INTERNO: 22497	SERV.	720	R\$ 19,42	R\$ 13.982,40
	VESTIDO DO BONECO AGRINHO (ANINHA) - PEÇA VESTIDO DO BONECO AGRINHO (ANINHA), CONFECCIONADO EM MALHA COLEGIAL ACOLCHOADA COM ESPUMA DE 0,5 CM, FORRO EM MALHA DRY SERVIÇO DE LIMPEZA DE ROUPAS COM ÁGUA SEM PASSADORIA 9 CONFORME INSTRUÇÕES DE COMPOSIÇÃO DE TECIDOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM 9NOMRA ABNT	SERV.	144	R\$ 37,80	R\$ 5.443,20

NBR 8719) ID INTERNO: 22500				
CAMISETA DO BONECO AGRINHO - PEÇA CAMISETA DO BONECO AGRINHO (NANDO) - PEÇA CONFECCIONADO EM MALHA COLEGIAL FORRADA COM MALHA DRY SERVIÇO DE LIMPEZA DE ROUPAS COM ÁGUA SEM PASSADORIA (CONFORME INSTRUÇÕES DE COMPOSIÇÃO DE TECIDOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM (NORMA ABNT - NBR 8719) ID INTERNO: 22498	SERV.	144	R\$ 18,10	R\$ 2.606,40
TOTAL DO LOTE: R\$ 95.404,32				

3.2. Os serviços de lavagem e higienização foram descritos em lote único em razão da necessidade de serem geridos por um único prestador de serviço, uma vez que seu fracionamento acarretaria prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. O objeto não apresenta características complexas e sua completa separação em itens traria entraves, configuraria a necessidade de celebração de vários contratos, aumento dos custos com a gestão dos mesmos, aumento das taxas cobradas pela prestação dos serviços, por parte das empresas contratadas, tornando o processo moroso, trazendo entraves na execução e fiscalização e uma excessiva e desnecessária burocratização dos processos. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica.

3.3. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 95.404,32** (noventa e cinco mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

3.3.1. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução adotado será a **empreitada indireta por preços unitários**.

4.2. A solicitação dos serviços, após assinatura do contrato e início de sua vigência, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de **forma fracionada**, de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.3. Após o envio da Autorização de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá retirar as roupas

e cabeça dos bonecos do Programa Agrinho em **até 01 (um) dia útil**, de segunda à sexta-feira, entre 08h e 12h e 13h às 17h, no almoxarifado do SENAR-AR/MS logrado em R. Dr. Eduardo Machado Metelo, 377 - Chácara Cachoeira - Campo Grande - MS, 79040-830.

4.3.1 Após a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá devolver as roupas e cabeça dos bonecos do Programa Agrinho em **até 02 (dois) dias úteis**, as entregas deverão ser realizadas nos dias e horários de expediente do SENAR-AR/MS, de segunda à sexta-feira, entre as 08h e 12h e 13h e 17h, no almoxarifado do SENAR-AR/MS logrado em R. Dr. Eduardo Machado Metelo, 377 - Chácara Cachoeira - Campo Grande - MS, 79040-830.

4.3.2 A **CONTRATADA** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega das roupas e da cabeça dos bonecos, sem ônus para o SENAR-AR/MS, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

4.4. Os serviços entregues e recebidos serão considerados definitivamente aceitos na forma e/ou condições acordadas neste instrumento, caso uma das peças seja avariada durante a lavagem e higienização, a **CONTRATADA** deve restituir o valor pago. Caso a peça seja nova, o SENAR/MS poderá apresentar a nota fiscal ao tratar-se de peça antiga, deve ser feita a cotação em três estabelecimentos diferentes que comercializam roupas do mesmo material, para estabelecer um valor para a peça. O prazo para reclamação por parte do SENAR-AR/MS será de **30 (trinta) dias**, acaso não recusados.

4.4.1. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao SENAR-AR/MS quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do objeto.

4.5. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer serviço defeituoso ou imprestável, devendo a **CONTRATADA** promover a correção às suas expensas, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.6. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade na execução do objeto, bem como no material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.7. Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais relacionadas à prestação dos serviços sem prejuízo àquelas fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos equipamentos.

4.8. A **CONTRATADA** deverá utilizar os produtos, condições e procedimentos mais adequados para cada tipo de tecido e material.

4.9. O processo de lavagem e higienização deve ser realizado de forma a conservar suas

características físicas e funcionalidades, preservando assim, pelo maior tempo possível, conforto ao usuário que os utilizam.

4.10. Entende-se por processo de lavagem e higienização, o ciclo completo de lavagem e higienização incluindo a separação prévia das peças, lavagem, alvejamento, amaciamento, desinfecção, enxágue, secagem, passagem, dobradura, empacotamento das peças separadas, selamento, ou qualquer outra etapa necessária ao fornecimento das roupas em perfeitas condições de uso.

4.11. As roupas deverão vir separadas, um a um, embaladas em sacos plásticos individuais e seladas.

4.12. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

5.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: o período faturado, as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato e da Autorização de Fornecimento.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.